



500000014777



# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS  
Gabinete Vereador Vantuir Silva

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: <sup>358</sup> \_\_\_/21

Declara de Utilidade Pública o Lar Espírita  
Francisco de Assis, de Cachoeira do  
Campo.

A Câmara Municipal de Ouro Preto decreta:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública o Lar Espírita Francisco de Assis, de Cachoeira do Campo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 2 de Setembro de 2021.

Vereador Vantuir Antônio da Silva - PSDB

Câmara Municipal de Ouro Preto

Protocolo

Nº 32707

Correspondência Recebida

Em 2/9/21

Ass. 14 Hs e 33 Min



Ouro Preto

Ao Sr Vereador  
Vantuir Antônio da Silva  
Camara Municipal dos Vereadores de Ouro Preto/MG



A representante legal do LEFA- Lar Espírita Francisco de Assis de Cachoeira do Campo-MG, Selma Maria Fernandes vem, perante V.S. a requerer sua representação à solicitação do registro de Utilidade Pública Municipal do LEFA, anexando todos os documentos exigidos por lei.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Ouro Preto, 20 de agosto de 2021.

*Selma Maria Fernandes*

**Nome:** Selma Maria Fernandes

**CPF/ RG:** 220.316.426-34/ 17.250.192 SSP-MG Telefone: (31) 99817-2132

**Endereço:** Rua: Nossa Senhora das Mercês, Número 21, Centro, Cachoeira do Campo, Ouro Preto, Minas Gerais, Brasil.

**Email:** selma.ufop@gmail.com



# CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ouro Preto/MG

Lei nº 62/1994, alterado pela Lei nº 006/2000  
Praça Américo Lopes, nº.91 – subsolo, Pilar – Ouro Preto. MG  
Tel: (31) 3552.4021



## CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ouro Preto (CMAS) certifica que o **LAR ESPÍRITA FRANCISCO DE ASSIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.092.117/0001-64, sediado na Rua José Avelino Murta, nº. 150, Centro, Cachoeira do Campo, Ouro Preto / MG, está inscrito neste Conselho sob o número 62, a partir da corrente data, sendo considerada como entidade de atendimento que atua na área da Assistência Social, mas não tem atuação preponderante na área, cumprindo suas atividades estatutárias e sociais, desenvolvendo ações e projetos na área socioassistencial, sem fins lucrativos, contribuindo com suas atividades para a melhoria da qualidade de vida das pessoas que estão em situação de vulnerabilidade social e, portanto, está autorizada a funcionar no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

A entidade executa, atualmente, os seguintes serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

### 1. PROJETO CULTIVANDO INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA: NASCER AGASALHADO, CRESCER ALIMENTADO E SAUDÁVEL.

- Oficina de costura;
- Horta comunitária;
- Oficina do sabão;
- Doação mensal de cestas básicas, material de limpeza e material de higiene pessoal;
- Acompanhamento direto das famílias assistidas, no que se refere ao aspecto educacional, com o intuito de combater os efeitos perversos do cenário social em que as famílias se encontram.

Este certificado é válido por tempo indeterminado.

Ouro Preto, 26 de julho de 2021.

*Andreza de Jesus Correa Maia*

Andreza de Jesus Correa Maia  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



**CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social do Município  
de Ouro Preto/MG**

Lei nº 62/1994, alterado pela Lei nº 006/2000  
Praça Américo Lopes, nº.91 – subsolo, Pilar – Ouro Preto, MG  
Tel: (31) 3552.4021



**RESOLUÇÃO Nº 180/2021/CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)**

Dispõe sobre o deferimento da solicitação de inscrição do Lar Espírita Francisco de Assis - LEFA junto ao CMAS.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nas Leis Municipais Nº 62/1994 e Nº 006/2000 e, ainda, conforme deliberado pelos Conselheiros na 22ª Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de julho de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Deferir a solicitação de inscrição do Lar Espírita Francisco de Assis, inscrito no CNPJ sob o nº. 34.092.117/0001-64, sediado na Rua José Avelino Murta, nº. 150, Centro, Cachoeira do Campo, Ouro Preto / MG, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), sob o nº. 62.

§1º A entidade é considerada de atendimento e atua na área da Assistência Social, mas não tem atuação preponderante na área.

§2º A entidade está autorizada a funcionar no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - O Lar Espírita Francisco de Assis deverá prestar contas anualmente, conforme data estipulada pelo CMAS, por meio da Resolução nº36/2018/CMAS ou outras Resoluções que tratam da prestação de contas das entidades que são fiscalizadas pelo CMAS.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ouro Preto, 26 de julho de 2021.

Andreza de Jesus Correia Maia  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



## ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DO LAR ESPÍRITA FRANCISCO DE ASSIS DE CACHOEIRA DO CAMPO-MG

Aos vinte e sete (27) dias do mês de janeiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às quinze horas realizou-se a reunião do Lar Espírita Francisco de Assis, em Cachoeira do Campo, à rua Jose Avelino Murta, 150, Centro, com objetivo de fundar um segundo grupo espírita em Cachoeira do Campo. Inicialmente, foi proferida uma prece pela Selma, que faz parte do grupo e junto com as pessoas presentes deliberaram criar um Grupo Espírita, entidade religiosa de assistência espiritual e social, sem fins econômicos, por tempo indeterminado. As oito pessoas presentes nessa Assembléia Geral Ordinária são consideradas associados fundadores desse Grupo Espírita. São esses os presentes e suas respectivas qualificações: 1- Aparecido de Souza Miranda, brasileiro, casado, vigilante, residente à rua Ipatinga, número 18, Vila do Cruzeiro, Cachoeira do Campo, CPF: 570.971.196-91 RG: MG1.535.146; 2- Charles Romazâmu Murta, brasileiro, casado, funcionário público, residente à rua João, Bastos Filho, número 56, bairro Pastinho, Cachoeira do Campo, CPF: 766.922.646-34, RG: M 6.278.393 SSP-MG; 3- Luiz Gustavo de França, brasileiro, solteiro, psicólogo, residente à rua Isaias Pedrosa, número 24, bairro São José, Cachoeira do Campo, CPF: 081.713.686-03, RG: 04/46857 CRP/MG; 4- Maria Cristina Gonçalves de Oliveira, brasileira, divorciada, professora, residente à rua José Avelino Murta, numero 176, Centro, Cachoeira do Campo, CPF: 842.540.506-82; 5- Mauro Efigênio de Araújo, brasileiro, casado, técnico metalúrgico, residente à rua Sete, número 42, Vila Alegre, Cachoeira do Campo, CPF: 464.401.866-04, RG: MG 2.493.877; 6- Renata Maria Pascoal, brasileira, divorciada, atendente comercial, residente à rua Turmalina, número 88, bairro Bela Vista, Cachoeira do Campo, CPF: 032.959.846-54, RG: MG 9.045.123 SSP-MG; 7- Samantha Rodrigues de Araújo, brasileira, solteira, professora, residente à rua Sete, número 42, bairro Vila Alegre, Cachoeira do Campo, CPF: 100.580.616-06, RG: 15.543.362 SSP-MG e 8- Selma Maria Fernandes, brasileira, casada, aposentada, residente à rua Nossa Senhora das Mercês, número 21, Centro, Cachoeira do Campo, CPF: 220.316.426-34, RG: MG 17.250.192 SSP-MG. Os presentes designaram para presidir e secretariar a Assembléia a Selma Maria Fernandes e o Luiz Gustavo de França, respectivamente. Em seguida, foi votado e aprovado por unanimidade, que a nova instituição receberia o nome de "LEFA - Lar Espírita Francisco de Assis", cuja sigla será LEFA, em homenagem ao grande Espírito Francisco de Assis, que atuou valorosamente na área de assistência aos mais necessitados. Vale mencionar que o termo "Lar" foi escolhido por ser mais acolhedor que os termos "Casa" e "Grupo". Assim posto, foi colocado em votação a fundação do Lar Espírita Francisco de Assis, com sede alugada na rua José Avelino Murta, 150, Centro, Cachoeira do Campo, o que foi aprovado por todos os presentes. Passou se à leitura e discussão do Estatuto apresentado, que depois de algumas sugestões e mudanças foi colocado em votação. Todos os presentes votaram e aprovaram o Estatuto Social que regerá o Lar Espírita Francisco de Assis de Cachoeira do Campo-MG . Seguindo-se, realizou por fim, a eleição e posse da diretoria e do Conselho Fiscal, conforme cargos previstos no Estatuto aprovado. A Diretoria eleita ficou assim constituída, através da aprovação dos votos de todos os presentes na reunião: Presidente: Selma Maria Fernandes, brasileira, casada, aposentada, residente

*Selma Fernandes*

*[Faint signature and stamp]*



à rua Nossa Senhora das Mercês, número 21, Centro, Cachoeira do Campo, CPF: 220.316.426-34, RG: MG 17.250.192 SSP-MG. Vice-Presidente: Samantha Rodrigues de Araújo, brasileira, solteira, professora, residente à rua Sete, número 42, bairro Vila Alegre, Cachoeira do Campo, CPF: 100.580.616-06, RG: 15.543.362 SSP-MG. Secretário: Luiz Gustavo de França, brasileiro, solteiro, psicólogo, residente à rua Isaias Pedrosa, número 24, bairro São José, Cachoeira do Campo, CPF: 081.713.686-03, RG: 04/46857 CRP/MG. Tesoureira: Renata Maria Pascoal, brasileira, divorciada, atendente comercial, residente à rua Turmalina, número 88, bairro Bela Vista, Cachoeira do Campo, CPF: 032.959.846-54, RG: MG 9.045.123 SSP-MG. Essa Diretoria eleita terá um mandato de 4 (quatro) anos, conforme o Estatuto aprovado, com início em 27/01/2019 e término em 26/01/2023. Em seguida passou se a votação do Conselho Fiscal, que foi aprovada por todos e ficou assim constituído, por três membros titulares e apenas por um suplente, devido à falta de membros suficientes na Assembléia: 1º Titular - Charles Romazâmu Murta, brasileiro, casado, funcionário público, residente à rua João, Bastos Filho, número 56, bairro Pastinho, Cachoeira do Campo, CPF: 766.922.646-34, RG: M 6.278.393 SSP-MG. 2º Titular - Maria Cristina Gonçalves de Oliveira, brasileira, divorciada, professora, residente à rua José Avelino Murta, numero 176, Centro, Cachoeira do Campo, CPF: 842.540.506-82; 3º Titular - Mauro Efigênio de Araújo, brasileiro, casado, técnico metalúrgico, residente à rua Sete, número 42, Vila Alegre, Cachoeira do Campo, CPF: 464.401.866-04, RG: MG 2.493.877. 1º Suplente - Aparecido de Souza Miranda, brasileiro, casado, vigilante, residente à rua Ipatinga, número 18, Vila do Cruzeiro, Cachoeira do Campo, CPF: 570.971.196-91 RG: MG1.535.146. Esse Conselho Fiscal eleito terá um mandato de 4 (quatro) anos, conforme o Estatuto aprovado, com início em 27/01/2019 e término em 26/01/2023. Depois de eleita a Diretoria e o Conselho Fiscal do LEFA foi dada a Posse a seus Membros Fundadores que no momento foram empossados na Diretoria e Conselho Fiscal do LEFA. Nada mais havendo a deliberar, foi lavrada por mim, secretário, a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes.

- Aparecido de Souza Miranda -
- Charles Romazâmu Murta -
- Luiz Gustavo de França -
- Maria Cristina Gonçalves de Oliveira -
- Mauro Efigênio de Araújo -
- Renata Maria Pascoal -
- Samantha Rodrigues de Araújo -
- Selma Maria Fernandes - *Selma Fernandes*



PROTÓCOLO Nº 26847 REG. Nº 1218 - LIV. A 139 - PÁG. 39 -AV Nº 2  
Ouro Preto, MG, 02 de julho de 2019

CODIGO 6201-8 8412-1 6601-9 8101-8 Total

**Sem** 1 11  
Efeito

Despesas	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
0,00	189,90	8,99	10,70	62,55	261,81

Poder Judiciário - TJMG - Conselho de Justiça  
Cartório Arruda  
Selo Número: CFR23489  
Código: 8818.9194.4650.3592

Total de atos: 11 / Emol: 189,90 TFJ: 62,55 Total: 262,46  
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





Aparecido de Souza Miranda - *Aparecido de Souza Miranda*  
 Charles Romazãmu Murta - *Charles Romazãmu Murta*  
 Luiz Gustavo de França - *Luiz Gustavo de França*  
 Maria Cristina Gonçalves de Oliveira - *Maria Cristina Gonçalves de Oliveira*  
 Mauro Efigênio de Araújo - *Mauro Efigênio de Araújo*  
 Renata Maria Pascoal - *Renata Maria Pascoal*  
 Samantha Rodrigues de Araújo - *Samantha Rodrigues de Araújo*  
 Selma Maria Fernandes - *Selma Maria Fernandes*



PROTÓCOLO Nº 26548 REG Nº 1218 - LÍNEA 139 - PÁG 41 - AV Nº 3  
Ouro Preto MG, 02 de julho de 2019.

CODIGO 6418-8-6601-9-8101-8 Total

**Sem**  
QUANTIDADE 3  
EDVALDO FELIX - ESCRIVENTE

Despesas	Emolumento	ISS	Recampe	TFJ	Total
	122,87	6,14	7,38	43,23	179,62

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça  
Cartório Arruda

Selo Número: CFR23500

Código: 7160.3102.6160.6660

Total de atos: 3 / Emol: 130,26 TFJ: 43,23 Total: 173,48

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



PROTÓCOLO Nº 26547 REG Nº 1218 - LÍNEA 139 - PÁG 45 - AV Nº 3  
Ouro Preto MG, 02 de julho de 2019.

CODIGO 6418-8-6601-9-8101-8 Total

QUANTIDADE 1 1 1 3  
*Edvaldo Felix*  
EDVALDO FELIX - ESCRIVENTE

Despesas	Emolumento	ISS	Recampe	TFJ	Total
	122,87	6,14	7,38	43,23	179,62

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça  
Cartório Arruda

Selo Número: CFR23500

Código: 7160.3102.6160.6660

Total de atos: 3 / Emol: 130,26 TFJ: 43,23 Total: 173,48

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>34.092.117/0001-64</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/07/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LAR ESPIRITA FRANCISCO DE ASSIS DE CACHOEIRA DO CAMPO - MG</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LEFA- LAR ESPIRITA FRANCISCO DE ASSIS</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R JOSE AVELINO MURTA</b>	NÚMERO <b>150</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>35.410-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CACHOEIRA DO CAMPO</b>	MUNICÍPIO <b>OURO PRETO</b>
UF <b>MG</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SEL.MA.UFOP@GMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(31) 9817-2132/ (31) 3551-1247</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/05/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/08/2021** às **11:12:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# LAR ESPÍRITA FRANCISCO DE ASSIS DE CACHOEIRA DO CAMPO-MG

## ESTATUTO

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, FINS E SEDE



**Art. 1º.** O Lar Espírita Francisco de Assis de Cachoeira do Campo-MG, fundado em vinte e sete de janeiro de dois mil e dezenove (27/01/2019), cujo nome fantasia é a sigla LEFA, é uma organização religiosa, sem fins econômicos, com duração indeterminada e sede no município de Ouro Preto, no endereço Rua José Avelino Murta, 150, Centro, distrito de Cachoeira do Campo, Ouro Preto, e que tem por objeto e fins:

I – o estudo, a prática e a difusão do Espiritismo em todos os seus aspectos, com base nas obras de Allan Kardec, que constituem a Codificação Espírita;

II – a prática da caridade espiritual, moral e material por todos os meios ao seu alcance, dentro dos princípios da Doutrina Espírita, desenvolvendo, para tanto, atividades nas áreas assistencial, cultural, beneficente e filantrópica;

III – a união solidária das sociedades espíritas e a unificação do movimento espírita.

**Parágrafo único** – Os objetivos e finalidades do LEFA fundamentam-se na Doutrina Espírita codificada por Allan Kardec e nas obras que, seguindo seus princípios e diretrizes, lhe são complementares e subsidiárias.

**Art. 2º.** O LEFA é de duração indeterminada.

**Art. 3º.** Para a consecução dos objetivos e fins a que se propõe, o LEFA adota os seguintes princípios e diretrizes:

I – não há, entre os beneficiários de seus serviços, qualquer discriminação de raça, sexo, cor e religião;

II – todos os cargos de direção são exercidos gratuitamente e os associados não fazem jus, nessa condição, a remuneração de qualquer natureza;

III – não há distribuição de lucros, dividendos, “pro labore” ou remuneração de qualquer natureza aos associados ou colaboradores da instituição;

IV – todas as receitas e despesas são escrituradas regularmente, em livros devidamente registrados e revestidos das formalidades legais;

V – na manutenção das finalidades e dos objetivos do LEFA, todos os recursos são aplicados no território nacional.

**Art. 4º.** O LEFA manterá departamentos, na forma que dispuser o Regimento Interno.

Art. 5º. O LEFA reger-se-á pelo presente Estatuto, pelo Regimento Interno a ser aprovado pela Diretoria e demais normas aplicáveis.



## CAPÍTULO II DO QUADRO SOCIAL

### Seção I

#### Dos Associados



Art. 6º. O LEFA é integrado por número ilimitado de associados, designados “Associados Efetivos”, aos quais serão assegurados os direitos previstos em lei e neste Estatuto.

**Parágrafo único.** Somente serão admitidos como associados, espíritas que atingiram a maioria e que se proponham a trabalhar para o estudo, a difusão e a prática dos princípios da Doutrina Espírita.

Art. 7º. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas dívidas contraídas pelo LEFA.

### Seção II

#### Da Admissão e do Desligamento

Art. 8º. A admissão do associado dar-se-á por meio de proposta subscrita por um associado efetivo, no pleno gozo de seus direitos, sendo aprovada pelo Presidente ou Vice-Presidente e referendada pela Diretoria em reunião ordinária.

Art. 9º. O desligamento do associado ocorrerá:

I – por motivo de falecimento, de interdição, de doença e por ausência, na forma da lei civil;

II – voluntariamente, por requerimento escrito dirigido ao Presidente;

III – compulsoriamente, por decisão da maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, quando a conduta do associado constituir causa de perturbação ou descrédito para o LEFA.

**Parágrafo único.** O associado que venha sofrer a sanção prevista no inciso III deste artigo poderá pedir reconsideração, sem efeito suspensivo, à Assembleia Geral, no prazo de 30 dias contados da ciência de sua exclusão.

### Seção III

#### Dos Direitos e Deveres

Art. 10º. São direitos dos associados:



- I – votar nas Assembleias Gerais e ser votado para os cargos eletivos;
- II – fazer uso, para si e para as pessoas de sua família, na conformidade do Regimento Interno e demais regulamentos, que vierem a ser criados, da biblioteca e de outros recursos de ordem cultural;
- III – assistir às reuniões públicas e participar de cursos e atividades doutrinárias e práticas promovidas pelo LEFA, conforme dispuser o Regimento Interno.

**Art. 11º.** São deveres dos associados:

- I – cumprir e respeitar este Estatuto, o Regimento Interno, os regulamentos e as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;
- II – manter seu cadastro atualizado junto à Secretaria;
- III – contribuir mensalmente, na forma do artigo 12 do presente Estatuto;
- IV – cumprir fielmente os fins da instituição;
- V – prestar ao LEFA todo o concurso moral e material ao seu alcance, quer aceitando o cargo para o qual seja convocado ou o encargo que lhe for atribuído, quer propondo novos associados e colaboradores;
- VI – atender às convocações da Assembleia Geral e de outros órgãos da associação quando destes fizer parte.



#### Seção IV

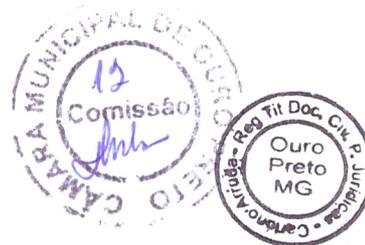
#### Da Contribuição

**Art. 12º.** O associado contribui mensalmente com a mensalidade fixada em valor mínimo pela Diretoria, ou, a seu critério, com importância superior àquela.

**Art. 13º.** Os associados que, por extrema escassez de recursos pecuniários, solicitarem dispensa da contribuição mensal ficarão isentos, a critério da Diretoria, até que sejam afastadas as razões que motivaram o pedido de isenção.

**Parágrafo único.** Os associados efetivos dispensados da contribuição financeira, conforme o disposto neste artigo, continuarão com os mesmos direitos e deveres.

**Art. 14º.** O associado efetivo que faltar ao pagamento de suas mensalidades por mais de seis meses, sem se utilizar da faculdade que lhe é outorgada pelo artigo anterior, será considerado renunciante aos seus direitos e terá, em consequência, a matrícula cancelada, salvo quando a Diretoria conceder novo prazo.



### CAPÍTULO III

#### DOS COLABORADORES

**Art. 15º.** O LEFA manterá um quadro de colaboradores efetivos e eventuais, formado por pessoas que, sem os direitos dos associados efetivos, queiram prestar assistência na consecução dos objetivos e finalidades da instituição.

§ 1º Entende-se como colaborador efetivo aquele que se inscreva para contribuir, de forma periódica e constante, com recursos financeiros, de conformidade com os critérios fixados pela Diretoria.

§ 2º Colaborador eventual é todo aquele que, ocasionalmente, auxilia, voluntária e gratuitamente, na realização das atividades do LEFA.

**Art. 16º.** São direitos e deveres dos colaboradores efetivos, além de outros dispostos no Regimento Interno:

- I – utilizar-se da biblioteca e de outros recursos de ordem cultural;
- II – assistir às reuniões públicas e participar de cursos e atividades doutrinárias e práticas promovidas pelo LEFA, conforme dispuser o Regimento Interno;
- III – recolher pontualmente a contribuição previamente acertada;
- IV – participar ao LEFA a mudança de domicílio.

**Parágrafo único.** Aos colaboradores eventuais são assegurados os direitos constantes dos incisos I e II deste artigo.

### CAPÍTULO IV

#### DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

**Art. 17º.** O patrimônio do LEFA constitui-se de todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, por doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

**Art. 18º.** Os bens imóveis de propriedade da instituição não poderão ser vendidos, alienados ou gravados em hipoteca ou anticrese, no todo ou em parte, salvo se, mediante proposta submetida à Assembleia Geral, esta o aprovar, delegando poderes à Diretoria, que realizará a respectiva operação.

**Parágrafo único.** Os bens móveis poderão ser alienados, trocados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

**Art. 19º.** Constituem fontes de recursos do LEFA:

- I – contribuições dos associados e colaboradores;

Silveira



- I – contribuições dos associados e colaboradores;
- II – subvenções financeiras do Poder Público ou Privado e convênios;
- III – doações, legados e aluguéis;
- IV – juros e rendimentos;
- V – promoções beneficentes;
- VI – venda de produtos e serviços realizados pelo LEFA, tais como artesanatos, utensílios, móveis, bens oriundos de reciclagens e quaisquer outras atividades que proporcionem recursos para o atendimento de suas finalidades, compatíveis com os princípios doutrinários.

## CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO

### Seção I

#### Da Assembleia Geral

**Art. 20º.** A Assembleia Geral, órgão soberano do LEFA, é constituída pelos associados efetivos no uso de seus direitos.

§ 1º A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, a cada ano, no mês de abril, para aprovação das contas, e a cada 4 anos, nos termos do art. 31, para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

§ 2º A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente toda vez que for convocada pelo Presidente, pela maioria da Diretoria ou por um quinto dos associados.

**Art. 21º.** Além de outras atribuições dispostas neste Estatuto, compete à Assembleia Geral Ordinária:

- I – eleger a Diretoria e o Conselho fiscal;
- II – reformar este Estatuto e resolver casos omissos;
- III – escolher um Presidente para dirigir os seus trabalhos, quando se tratar da prestação de contas da Diretoria;
- IV – destituir membros da Diretoria, se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim;
- V – decidir sobre as contas anuais da Diretoria, considerando o parecer do Conselho Fiscal.

S. S. S. S. S.



**Parágrafo único.** As decisões da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes.

**Parágrafo único.** Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

**Art. 22º.** A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária poderá funcionar em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados com direito a voto e, após trinta minutos, em segunda convocação, com qualquer número de associados.

§ 1º A convocação da Assembleia Geral Ordinária deverá ser feita por edital, afixado na sede social, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, contendo a pauta dos assuntos sobre os quais deverá deliberar.

§ 2º Toda Assembleia Geral Extraordinária terá ata registrada em livro próprio.

§ 3º Apurada a presença de número legal para instalação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, o Presidente do LEFA ou seu substituto dará início aos trabalhos, presidindo-os, ressalvados os casos dispostos no inciso III do artigo 25, oportunidade em que passará a direção ao presidente então escolhido pelo plenário.

## Seção II

### Da Diretoria

**Art. 23º.** O LEFA será administrado por uma Diretoria, eleita dentre os associados, com a seguinte composição:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Secretário;
- IV – Tesoureiro.

**Parágrafo único.** O mandato dos membros da Diretoria é de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

**Art. 24º.** Compete à Diretoria:

- I – dirigir e administrar o LEFA, de acordo com as disposições estatutárias e regimentais;
- II – desenvolver o programa de atividades do LEFA;
- III – estabelecer os regulamentos e o Regimento Interno;



- IV – decidir sobre medidas administrativas;
- V – designar, entre seus membros, substitutos para os Diretores em caso de impedimento temporário, quando não houver disposições estatutárias sobre o caso;
- VI – autorizar operações financeiras, até o limite estabelecido pela Assembleia Geral;
- VII – providenciar a execução de quaisquer obras, reparos ou consertos imprescindíveis às atividades normais da instituição;
- VIII – propor reforma do Estatuto à Assembleia Geral;
- IX – elaborar balancetes financeiros mensais e balanço anual.
- X – reformar o Regimento Interno quando julgar conveniente, observada a maioria absoluta de votos.

**Art. 25º.** Compete ao Presidente:

- I – representar a instituição em juízo ou fora dele;
- II – coordenar todas as atividades do LEFA de acordo com o presente Estatuto e demais normas;
- III – presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembleias Gerais para reuniões ordinárias e extraordinárias previstas neste Estatuto, presidindo a todas, exceto as de prestações de contas e as de eleição dos membros da Diretoria;
- IV – assinar com o Secretário a documentação do LEFA;
- V – assinar com o Tesoureiro os documentos que se refiram à movimentação financeira;
- VI – elaborar relatórios anuais para aprovação da Assembleia Geral;
- VII – organizar a representação do LEFA junto ao órgão de unificação do Movimento Espírita correspondente.

**Art. 26º.** Compete ao Vice-Presidente:

- I – auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o nos impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas atribuições;
- II – convocar a Assembleia Geral, para preenchimento do cargo de Presidente, no caso de vacância, faltando mais de seis meses para o término do mandato presidencial.

**Art. 27º.** Compete ao Secretário:

- I – organizar e manter em ordem os serviços de secretaria;
- II – assessorar o Presidente durante as reuniões;



III – redigir e encaminhar ao Presidente a correspondência de rotina a ser expedida, dentro de suas funções;

IV – assinar com o Presidente a documentação dirigida a terceiros;

V – redigir a ata das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;

VI – cientificar os interessados a respeito das reuniões convocadas pela Diretoria ou pelo Presidente;

VII – substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções;

VIII – assumir a presidência da Instituição, no impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente.

**Art. 28º.** Compete ao Tesoureiro:

I – manter em ordem todos os livros e material da tesouraria;

II – assinar com o Presidente todos os documentos que representem valor, especialmente depósitos e retiradas em estabelecimentos bancários;

III – efetuar, mediante comprovante, os pagamentos autorizados;

IV – arrecadar quaisquer receitas, mediante recibo, depositando-as em estabelecimentos bancários escolhidos pela Diretoria;

V – trazer rigorosamente em ordem e em dia, escriturados com clareza e precisão, os livros da Tesouraria;

VI – apresentar o balanço patrimonial e a demonstração da receita e despesa de cada exercício para serem integrados ao Relatório Anual da Diretoria;

VII – organizar os balancetes mensais e o balanço geral do ano social, a fim de ser apresentado juntamente com o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal à Assembleia Geral.

**Parágrafo único.** Nenhum cheque, referente a qualquer retirada bancária, será emitido ao portador.

### Seção III

#### Do Conselho Fiscal

**Art. 29º.** O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes, todos associados efetivos, eleitos e considerados empossados pela Assembleia Geral.

*W. Senador*



§ 1º O Conselho Fiscal poderá ser convocado, em caráter extraordinário, mediante deliberação da Diretoria ou por solicitação escrita de um dos membros efetivos do Conselho Fiscal dirigida ao Presidente.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

Art. 30. Compete ao Conselho Fiscal:

- I – dar parecer nos balancetes financeiros mensais e no balanço anual;
- II – impugnar as contas quando necessário;
- III – reunir-se mensalmente ou quando julgar conveniente;
- IV – fiscalizar a gestão econômico-financeira do LEFA.



## CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES

Art. 31º. A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada no mês de abril, sendo de 4 (quatro) anos o mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, na seguinte forma:

- I – convocada a Assembleia Geral serão escolhidos dois membros para auxiliar a eleição;
- II – não será permitido o voto por procuração;
- III – somente poderá votar o associado que estiver quite com a Tesouraria e que tenha no mínimo dois anos de atividade como associado efetivo;
- IV – apurados os votos e resolvidas as impugnações, se houver, o Presidente da mesa proclamará os eleitos e a posse se dará de imediato, assumindo o exercício ao final da Assembleia Geral.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32º. Pela exoneração, saída ou outra forma qualquer de abandono, a nenhum associado será lícito pleitear ou reclamar direitos ou indenizações, sob qualquer título, forma ou pretexto, por possuir, apenas, a condição de associado.



**Art. 33º.** Não será permitida, aos associados, Departamentos, órgãos e congêneres, a representação por meio de procuração, para o exercício de quaisquer de suas atribuições.

**Art. 34º.** O ano social coincidirá com o ano civil.

**Art. 35º.** A Diretoria somente poderá aceitar auxílio, doação, contribuição ou subvenção, bem como firmar convênios, quando estiverem eles desvinculados de compromissos que modifiquem o caráter espírita do LEFA, não prejudiquem suas atividades normais ou sua finalidade doutrinária, para que seja preservada, em qualquer hipótese, a sua total independência administrativa.

**Art. 36º.** O LEFA poderá firmar acordos, convênios e parcerias com outras organizações, visando à execução de todas as finalidades previstas neste Estatuto e no seu Regimento Interno.

§ 1º Os acordos, convênios e parcerias serão precedidos da verificação de que a organização possui nível e orientação compatíveis com a prestação dos serviços a serem conveniados.

§ 2º Os instrumentos do acordo, do convênio e da parceria consignarão normas de controle e fiscalização da ajuda prestada pelo LEFA, inclusive a sua automática cessação pelo descumprimento do ajuste.

**Art. 37º.** Os membros da Diretoria e do Conselho não poderão usar o LEFA ou o seu patrimônio como garantia de quaisquer compromissos, como fianças, avais, endossos ou abonos, ressalvados os referentes a operações relativas à atividade da instituição autorizadas pela Assembleia Geral.

**Art. 38º.** Em caso de dissolução do LEFA, por falta absoluta de meios para continuar funcionando, por sentença judicial irrecorrível ou por deliberação de mais de dois terços dos associados em Assembleia Geral, o patrimônio será revertido em benefício de outra entidade espírita legalmente constituída, funcionando na localidade e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou, em sua falta, de outra indicada pelo órgão Federativo Espírita do Estado.

**Art. 39º.** Este Estatuto é reformável no tocante à administração, por deliberação da Assembleia Geral, atendidos os requisitos nele previstos (Código Civil, art. 46, inciso IV).

**Parágrafo único.** Em hipótese alguma haverá reforma dos objetos e fins estatuídos no art. 1º deste Estatuto.

**Art. 40º.** Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, ad referendum da Assembleia Geral.

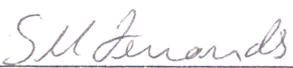
Silvanos  
[Assinatura]



## CAPÍTULO VIII DA DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Art. 41º. A Diretoria e o Conselho Fiscal empossados na data de fundação, terão o mandato de 4 (quatro) anos, após o que, o mandato dos respectivos cargos será o estabelecido no artigo 31.

Este Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral de Fundação, realizada em 27 de janeiro de 2019, e entra em vigor nesta data.

  
Selma Maria Fernandes  
Presidente

  
José Luiz Peixoto Costa  
Advogado, OAB/MG nº 125.227



PROTOCOLO Nº 29644 REC Nº 1216 - LIV A 139 - PAC 26  
Ouro Preto, MG, 02 de julho de 2019

CODIGO 6412-1 6601-8 8101-8 Total

QUANTIDADE 1 12 14  
  
EDVALDO FELIX - ESCRIVENTE



Despesas	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
	188,65	9,44	11,34	65,12	274,55

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça  
Cartório Arruda  
Selo Número: CFR23472  
Código: 6294.1083.4066.0683



Total de atos: 14 / Emol: 199,99 TFJ: 65,12 Total: 265,11  
Consulte a validade deste Selo no site: <https://seios.tjmg.jus.br>

# Relatório de Atividades do LEFA - Lar Espírita Francisco de Assis de Cachoeira do Campo/Ouro Preto, MG.



## Identificação Completa da Entidade:

O Lar Espírita Francisco de Assis- LEFA é uma associação privada, CNPJ 34.092.117/0001-64, oficialmente fundada em 27/01/2019, embora já tenha atividades junto à comunidade desde 01/04/2014. É uma organização religiosa, sem fins lucrativos, com sede à rua José Avelino Murta, 150, centro, Cachoeira do Campo, MG.

Desenvolve atividades nas áreas assistencial, educacional e filantrópica, exercendo a caridade espiritual, moral e material. Todos os associados são voluntários e todos os cargos de direção são exercidos gratuitamente. A diretoria é composta de presidente, vice presidente, secretário e tesoureiro. A Diretoria e o Conselho Fiscal têm mandato de 4 anos e todos são voluntários na Instituição, não tendo nenhuma remuneração.

A representante legal, no cargo de presidente é Selma Maria Fernandes, CPF 220.316.426-34, fone 31-99817-2132 e e-mail selma.ufop@gmail.com, residente à rua Nossa Senhora das Mercês 21, centro, Cachoeira do Campo, MG.

## Apresentação das Atividades:

Atualmente, trabalhamos com a **Oficina de Costura**, onde se confecciona enxovais para recém nascidos, em parceria com o Grupo Assistencial Auta de Souza – GAAS, de Ouro Preto. O **Kit Enxoval** contém essencialmente, os seguintes itens: - roupas de malhas costuradas para o recém- nascido; - paletós, sapatinhos e tocas de lã tecidos em *tricot* e/ou *crochet*; - mantas acrílicas, conjunto de berço costurados em tecidos (lençol, virol e fronha); - mantas de lãs tecidas no *tricot* e/ou *crochet*; - meias, brinquedos de pelúcia e fraldas, ocasionalmente e, uma *nécessaire* completa



(shampoo, pasta de dente, escova, absorvente feminino, sabonete e outros) para a mãe levar para a maternidade.

Outra atividade, que fazemos regularmente é a doação mensal das **Cestas Básicas** para as famílias que assistimos. Na pandemia, além dos alimentos básicos (5kg de arroz, 5kg de açúcar, 2kg de feijão, 2l de óleo, farinha mandioca e trigo, fubá, macarrão, sal, molho de tomate, milho de pipoca, biscoito e leite) doamos algumas proteínas (pente de ovos e sardinha) material de limpeza (detergente, sabão de barra, desinfetante) e de higiene pessoal (sabonete, pasta de dente, absorvente feminino). Costuramos máscaras para serem trocadas por alimentos, nos supermercados da cidade.

Iniciamos o projeto da **Horta Comunitária**, no quintal do Lar Espírita, com as famílias assistidas, que além de auxiliá-los como curso profissional, gerará alimentos para consumo próprio, dando lhes uma boa alimentação e até possibilitando a venda dos mesmos para contribuição na renda familiar; assim como pretendemos implantar o projeto da Fábrica de Sabão.

Oferecemos à Comunidade o **Bazar da Pechincha**, onde vendemos as doações que arrecadamos dos associados do Grupo, por preços mínimos, tipo um real por uma calça jeans. Isso auxilia bastante as pessoas de baixa renda e favorece também o Lar em suas despesas mensais (aluguel, luz, água, despesas com as atividades descritas).

Durante a pandemia, nossas **atividades de assistência religiosa**, são realizadas on line. Temos semanalmente, sete atividades on line diferenciadas: Estudos doutrinários (2), dos ensinamentos de Jesus (3), ensinamentos para a mocidade (1), vibração aos doentes (1).

Acompanhamos essas famílias, os pais, as crianças e os adolescentes, no sentido educacional, procurando combater os efeitos perversos dessa conjuntura social; promovendo a inclusão social desses, através da participação em suas várias oficinas (pedagógicas, leitura, escrita, lazer).

### **Justificativa:**



Os bairros da periferia de Cachoeira do Campo, têm como características marcantes a predominância de famílias de baixa renda, de baixo índice de escolaridade, de pouco acesso à informação, agravado pelo alto índice de violência, devido à influência do tráfico de drogas. Esses fatores constituem um quadro de vulnerabilidade social para nossas crianças e adolescentes, restringindo seu horizonte de desenvolvimento humano e integração social. Outro fator agravante dessa situação é o sentimento de exclusão da realidade tecnológica, que provoca, também, o distanciamento das oportunidades de trabalho.

Nossas atividades procuram contribuir para reverter esse quadro, cuidando do bebê ao nascer, repassando às mães grávidas o Kit Enxoval do Bebê, confeccionamos e doamos mais de 200 kits anuais. Assistimos mensalmente com a doação da Cesta Básica, aproximadamente a 15 famílias, dos bairros Vila Alegre, Cruzeiro, Alto da Beleza, em Cachoeira do Campo. Geralmente, são famílias que pagam aluguel, com muitos filhos e baixíssima remuneração (bolsa família e bicos).

Recebemos recentemente, uma doação de reforma da casa que alugamos, para melhor adequação do espaço, no desenvolvimento das atividades expostas acima.

Esse ano, apesar da Pandemia ampliamos nossas atividades com mais uma tarefa profissionalizante simples e de grande alcance para as famílias assistidas, que são o público alvo: A Horta Comunitária, no quintal do Lar Espírita, ao ar livre, onde trabalhamos aos sábados das 9h as 12h.

Assim, que pudermos nos reunir novamente, pretendemos criar com novas oficinas culturais (de violão, canto, por exemplo, computação) e profissionais (confeção de sabão) essas ações profissionalizantes contribuirão para aumentar a renda familiar das famílias assistidas.

### **Público Alvo:**

Nossas atividades atendem diretamente a cerca de 100 pessoas, 45 crianças, 25 adolescentes e seus pais ou responsáveis (número



de 30 adultos), moradores de diversos bairros de Cachoeira, mas majoritariamente, da Vila Alegre, Vila do Cuzeiro e do Alto da Beleza. Indiretamente, beneficiamos o dobro de pessoas familiares e toda a comunidade de Cachoeira do Campo, contribuindo com a educação e melhoramento integral dessas famílias extremamente vulneráveis.

Priorizamos o atendimento às famílias de baixa renda e às crianças e jovens em situação de risco social, particularmente no que se refere à abusos de direitos e exposição/ influência do uso das drogas.

### **Objetivos Específicos das Atividades:**

- acolher bem os recém nascidos, com a doação dos Kits bebes;
- alimentar as famílias de baixa renda e/ou desempregados, doando as cestas básicas de alimentos, limpeza e higiene pessoal;
- alimentação mais adequada com introdução de hortaliças e legumes colhidos na horta comunitária, assim como integração e convívio familiar, durante o trabalho grupal;
- alertar as crianças e adolescentes sobre o perigo potencial que as drogas oferecem, abordando o assunto nas oficinas;
- orientar os pais nos diversos aspectos envolvidos na educação de seus filhos, com foco especial na conscientização dos riscos potenciais do envolvimento de jovens com o uso indevido de drogas, bem como dos recursos para sua prevenção;
- conscientizar as crianças e adolescentes quanto aos valores éticos, escolares e sociais;
- despertar o potencial artístico e incentivar a criatividade;
- proporcionar aos jovens o acesso e o conhecimento das novas tecnologias que estão disseminadas no seu cotidiano;
- envolver os jovens no processo de geração de registros da vida comunitária e de seus bens culturais através de diferentes mídias e tecnologias;
- promover a prática esportiva destacando seus benefícios físicos, emocionais e de socialização;



- incentivar e motivar o hábito da leitura;
- facilitar o acesso ao livro;
- proporcionar atividades de reforço escolar e uso da tecnologia.

## Atividades realizadas pelo Lar Espírita Francisco De Assis (LEFA)

### 1. Oficina de Costura LEFA: Doação de enxoval de bebê



(a) Oficina de Costura LEFA



(b) Peças do Kit Enxoval (lençol, fronha e edredom)



(c) Kit Enxoval



(d) Peças do Enxoval

### 2. Doação de cestas básicas mensais LEFA



(a) Cesta básica LEFA



(b) Ítems cesta básica LEFA



(c) itens de higiene pessoal que acompanham as cestas básicas

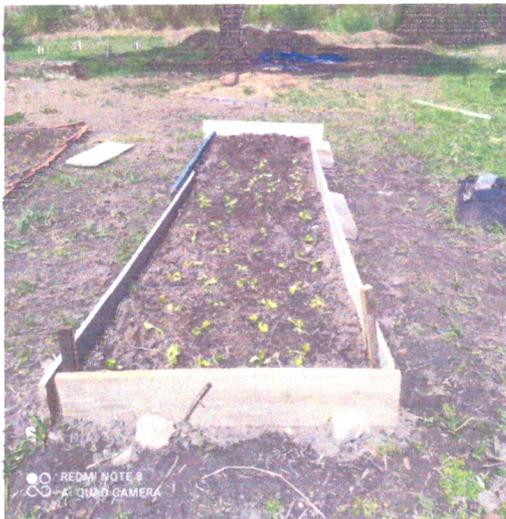
### 3. Horta Comunitária LEFA



(a) Verduras horta



(b) Canteiro 1 horta



(c) Canteiro 2 horta



(d) Canteiro 3 horta



(e) Famílias assistidas que colaboram com a manutenção da horta

#### 4. Atividades desenvolvidas com as famílias assistidas



(a) Evangelização Infantil



(b) interação com as famílias com distribuição de lanches



(c) momento lazer com as crianças e as famílias



Lar Espirita Francisco de Assis  
Cachoeira do Campo

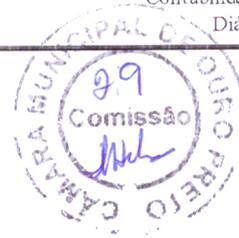


(d) Doação de material escolar



(e) Doação de brinquedos

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
<b>DESPESAS/CUSTOS</b>			
CENTRO DE DESPESAS			
CENTRO DE DESPESAS			
MATERIAIS E OUTROS			
Materiais de Uso e Consumo	4.3.01.03.0014	10603	100,00D
<b>=MATERIAIS E OUTROS</b>			<b>*****100,00D</b>
UTILIDADES E SERVIÇOS			
Energia Elétrica	4.3.01.04.0006	513	330,00D
Água e Esgoto	4.3.01.04.0008	559	138,00D
Aluguel Imóvel/Lote	4.3.01.04.0011	1833	4.825,80D
<b>=UTILIDADES E SERVIÇOS</b>			<b>*****5.293,80D</b>
<b>=CENTRO DE DESPESAS</b>			<b>*****5.393,80D</b>
<b>=Total - CENTRO DE DESPESAS</b>			<b>*****5.393,80D</b>
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS TRIBUTARIAS			
Tributos Municipais	4.6.01.01.0020	10562	500,00D
<b>=DESPESAS TRIBUTARIAS</b>			<b>*****500,00D</b>
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS			
Honorários Contábeis	4.6.01.02.0017	522	300,00D
Despesas com Ações Comerciais	4.6.01.02.0036	478	7.200,00D
Despesas Diversas	4.6.01.02.0039	9104	1.310,45D
<b>=OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS</b>			<b>*****8.810,45D</b>
<b>=DESPESAS OPERACIONAIS</b>			<b>*****9.310,45D</b>
OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS			
OUTRAS RECEITAS			
Outras Receitas Operacionais	4.6.02.01.0002	457	14.940,00C
<b>=OUTRAS RECEITAS</b>			<b>*****14.940,00C</b>
<b>=OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS</b>			<b>*****14.940,00C</b>
<b>=Total - OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS</b>			<b>*****5.629,55C</b>
<b>=Total - DESPESAS/CUSTOS</b>			<b>*****235,75C</b>



RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS-----> 0,00C



LAR ESPÍRITA FRANCISCO DE ASSIS DE CACHOEIRA DO CA(01000)

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2021 até 30/06/2021

Contabilidade Ferreira Ltda

Diário :0 Folha: 3

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
DESPESAS + APURAÇÃO----->			235,75C
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO:			*****235,75

\*\*\*\*\* (XXXXX) \*\*\*\*\*

**GERALDO  
JOSE  
FERREIRA:  
38512351691**

Assinado digitalmente por GERALDO  
JOSE FERREIRA:38512351691  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5,  
OU=29166612000100, OU=Presencial,  
OU=Certificado PF A1, CN=GERALDO  
JOSE FERREIRA:38512351691  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Data: 2021.09.01 17:00:38-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1



Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
<b>DESPESAS/CUSTOS</b>			
<b>CENTRO DE DESPESAS</b>			
<b>CENTRO DE DESPESAS</b>			
<b>UTILIDADES E SERVICOS</b>			
Energia Elétrica	4.3.01.04.0006	513	660,00D
Água e Esgoto	4.3.01.04.0008	559	299,00D
Aluguel Imovel/Lote	4.3.01.04.0011	1833	8.373,00D
<b>=UTILIDADES E SERVICOS</b>			<b>*****9.332,00D</b>
<b>=CENTRO DE DESPESAS</b>			<b>*****9.332,00D</b>
<b>=Total - CENTRO DE DESPESAS</b>			<b>*****9.332,00D</b>
<b>OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS</b>			
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>			
<b>OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS</b>			
Despesas com Ações Comerciais	4.6.01.02.0036	478	6.700,00D
Despesas Diversas	4.6.01.02.0039	9104	1.300,00D
<b>=OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS</b>			<b>*****8.000,00D</b>
<b>=DESPESAS OPERACIONAIS</b>			<b>*****8.000,00D</b>
<b>OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS</b>			
<b>OUTRAS RECEITAS</b>			
Outras Receitas Operacionais	4.6.02.01.0002	457	17.345,00C
<b>=OUTRAS RECEITAS</b>			<b>*****17.345,00C</b>
<b>=OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS</b>			<b>*****17.345,00C</b>
<b>=Total - OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS</b>			<b>*****9.345,00C</b>
<b>=Total - DESPESAS/CUSTOS</b>			<b>*****13,00C</b>

**RESULTADO DO EXERCÍCIO**

RECEITAS-----> 0,00C  
 DESPESAS+ APURAÇÃO-----> 13,00C  
 LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: \*\*\*\*\*13,00

\*\*\*\*\* ( XXXXX ) \*\*\*\*\*

**GERALDO JOSE FERREIRA:**  
**38512351691**

Assinado digitalmente por GERALDO JOSE FERREIRA:38512351691  
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=29186612000100, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=GERALDO JOSE FERREIRA:38512351691  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização: sua localização de assinatura aqui  
 Data: 2021.09.01 17:16:33-03'00'  
 Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1



# DISTRIBUIÇÃO

Aos 09 de setembro de 21  
Distribuo este processo à(s) comissão(ões)  
competente(s) . \_\_\_\_\_

Do que para constar lavrei este.

80  
Presidente da Câmara Municipal de  
Ouro Preto

APROVADO em Unico e Reducao discussão

Por \_\_\_\_\_  
Sala das Sessões, 30 de setembro de 21

80  
Presidente

Com 11 votos a favor e com \_\_\_\_\_ votos contra

AR = laudo

AP. Laudo e Bimpo

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES AO PROJETO DE LEI Nº 348/2021**

**(QUÓRUM PARA VOTAÇÃO: MAIORIA SIMPLES)**

**RELATÓRIO:**

O Projeto de Lei em pauta, que declara de utilidade pública o Lar Espírita Francisco de Assis, de Cachoeira do Campo, de autoria do Vereador Vantuir Antônio da Silva, foi protocolizado na Secretaria desta Casa em 2 de setembro de 2021 e distribuído às comissões, para análise e parecer, na Reunião Ordinária realizada dia 9 de setembro.

**FUNDAMENTAÇÃO:**

O objetivo deste projeto é conceder ao Lar Espírita Francisco de Assis de Cachoeira do Campo, o título de Utilidade Pública, em atendimento à solicitação da representante legal da entidade.

Conforme exigência de Lei Municipal sobre Títulos Declaratórios de Utilidade Pública, a matéria está composta com toda a documentação exigida.

**CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, analisando a matéria em pauta, ofereceu parecer pela sua LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE.

E as demais comissões de Administração e Serviços Públicos, de Finanças Públicas e de Participação Popular e Defesa do Consumidor seguem a opinião, sendo, portanto, favoráveis à APROVAÇÃO do projeto de Lei nº 358/2021 com a seguinte emenda:

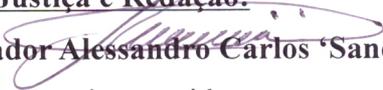
- Dê-se ao artigo 1º a seguinte redação:

‘Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública o Lar Espírita Francisco de Assis, inscrito no CNPJ sob o nº 34.092.117/0001-64, sediado na rua José Avelino Murta, nº 150, Centro, Distrito de Cachoeira do Campo, Ouro Preto/MG, com fórum neste Município.’

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 28 de setembro de 2021.

**Comissão de Legislação, Justiça e Redação:**

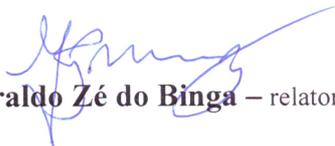
  
Vereador Renato Zoroastro – vice-presidente

  
Vereador Alessandro Carlos ‘Sandrinho’ - presidente

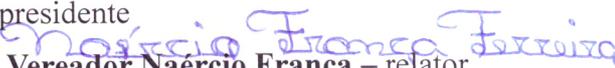
  
Vereador Matheus Pacheco – relator



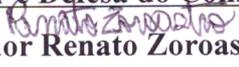
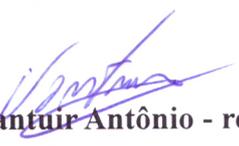
Comissão de Finanças Públicas:

 Vereador Naércio França – presidente   
Vereadora Lillian França – vice-presidente Vereador José Geraldo Zé do Binga – relator

Comissão de Administração e Serviços Públicos:

 Vereador Vantuir Antônio Silva – presidente   
Vereador Vander Leitoa – vice-presidente Vereador Naércio França – relator

Comissão de Participação Popular e Defesa do Consumidor:

 Vereador Renato Zoroastro – presidente   
Vereador Matheus Pacheco – vice-presidente Vereador Vantuir Antônio - relator



**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 358/2021:**

**RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 358/2021, que declara de Utilidade Pública o Lar Espírita São Francisco de Assis, de Cachoeira do Campo, é de autoria do Vereador Vantuir Antônio da Silva.

**FUNDAMENTAÇÃO:**

O referido Projeto de Lei, após aprovação em única discussão, com emenda, retornou a esta Comissão para elaboração de sua redação final.

**CONCLUSÃO:**

Assim sendo, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação após inclusão da emenda, de revisão de coerência e de coesão, oferece parecer pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 358/2021, em redação final, como se segue:

**PROJETO DE LEI Nº 358/2021**

**Declara de Utilidade Pública o Lar Espírita São Francisco de Assis, de Cachoeira do Campo**

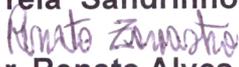
**Art. 1º** Fica declarado de Utilidade Pública o Lar Espírita São Francisco de Assis, inscrito no CNPJ sob o nº 34.092.117/0001-64, sediado na rua José Avelino Murta, nº 150, Centro, Distrito de Cachoeira do Campo, Ouro Preto/MG, com fórum neste Município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 28 de setembro de 2021.

**Vereador Alessandro Correia 'Sandrinho' – Presidente**

**Ver. Matheus Pacheco** - relator

**Ver. Renato Alves 'Zoroastro'** - vice-presidente



## REQUERIMENTO

Nos termos do Inciso III do Artigo 74 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Vereador abaixo-assinado requer ao Colégio de Líderes que a votação do Projeto de Lei nº 358/2021, seja em única discussão e em Redação Final na Reunião Ordinária a ser realizada dia 30 de setembro, conforme acordado em reunião conjunta das comissões.

Vereador Vantuir Antônio

### Colégio de Líderes:

Presidente do Colégio: Vereador Luiz Gonzaga  
Vereador Renato: líder da Bancada do MDB  
Vereador Matheus: líder da Bancada do PV  
Vereador Sandrinho: líder da Bancada do Republicanos  
Vereador Alex: líder do Bloco PDT/Cidadania/PT  
Vereador Vantuir: líder do Bloco PSDB/PSC/PR  
Vereador Zé do Binga: líder do Bloco PV/SD

Câmara Municipal de Ouro Preto  
Protocolo  
Nº 33006  
Correspondência Recebida  
Em 30/09/21  
Ass. VERA Hs e 09:21 M

ANEXO I

QUADRO DE VOTAÇÃO

ÚNICA DISCUSSÃO

VEREADORES	FAVORÁVEL	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSENTE DO PLENÁRIO	AUSENTE DA REUNIÃO
ALESSANDRO SANDRINHO	X				
ALEX BRITO	X				
JÚLIO GÓRI	X				
LUCIANO BARBOSA	X				
LÍLIAN FRANÇA	X				
LUIZ DO MORRO	Não vota				
MATHEUS PACHECO	X				
MERCINHO	X				
NAÉRCIO FERREIRA	X				
REGINALDO DO TAVICO				X	
RENATO ZOROASTRO	X				
VANDER LEITOA					X
VANTUIR SILVA	X				
ZÉ DO BINGA				X	
WANDERLEY KURUZU	X				

APROVADO POR ONZE VOTOS FAVORÁVEIS, AUSENTE DO PLENÁRIO OS VEREADORES TAVICO E BINGA E AUSENTE DA REUNIÃO O VEREADOR VANDER LEITOA.



*[Handwritten signature]*

ANEXO II

QUADRO DE VOTAÇÃO

REDAÇÃO FINAL

VEREADORES	CONTRA	FAVORÁVEL	ABSTENÇÃO	AUSENTE DO PLENÁRIO	AUSENTE DA REUNIÃO
ALESSANDRO SANDRINHO		X			
ALEX BRITO		X			
JÚLIO GÓRI		x			
LUCIANO BARBOSA		X			
LÍLIAN FRANÇA		x			
LUIZ DO MORRO	Não vota				
MATHEUS PACHECO		X			
MERCINHO		x			
NAÉRCIO FERREIRA		X			
REGINALDO DO TAVICO				x	
RENATO ZOROASTRO		x			
VANDER LEITOIA					X
VANTUIR SILVA		X		X	
ZÉ DO BINGA					
WANDERLEY KURUZU		X			

APROVADO POR ONZE VOTOS FAVORÁVEIS, AUSENTES DO PLENÁRIO OS VEREADORES TAVICO E BINGA, AUSENTE DA REUNIÃO O VEREADOR LEITOIA. PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 358/2021 – VANTUIR SILVA



*[Handwritten signature]*

Proposição de Lei nº 224/2021

**Declara de Utilidade Pública o Lar Espírita São Francisco de Assis, de Cachoeira do Campo**

**A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte PROPOSIÇÃO DE LEI:**

**Art. 1º** Fica declarado de Utilidade Pública o Lar Espírita São Francisco de Assis inscrito no CNPJ sob o nº 34.092.117/0001-64, sediado na rua José Avelino Murta, nº 150, Centro, Distrito de Cachoeira do Campo, Ouro Preto/MG, com fórum neste município.

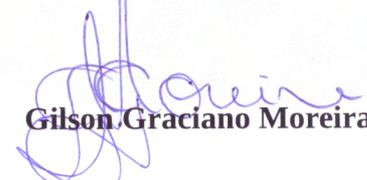
**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 01 de outubro de 2021, trezentos e dez anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta e um anos do tombamento.**

**Registrada e publicada nesta Secretaria em 01 de outubro de 2021.**

  
**Luiz Gonzaga de Oliveira - Presidente**

  
**Matheus Pacheco de Moura Pereira – Secretário**

  
**Gilson Graciano Moreira - Diretor Geral**

**Projeto de Lei Ordinária nº 358/2021**

**Autoria: Vantuir Silva**